

1/5

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Nº AUTORIZAÇÃO 2024024-AIAPP

FINALIDADE

Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) hídrica para implantação do Parque Linear Green Valley.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	CNPJ: 46.523.080/0001-60
---	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

NOME PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 46.523.080/0001-60
LOGRADOURO: Rua Armando Misson	N°: S/N
MUNICÍPIO: Franco da Rocha	BAIRRO: Estância Green Valley
TIPO DE ÁREA: Urbana	CÓRREGO: Afluente do Ribeirão Eusébio
Coordenadas do início e do fim da área de intervenção (UTM - Longitude: 7421085,84 / Latitude: 325316,71; Longitude: 742	- Sirgas 2000 – Fuso 23): Latitude: 325416,73; 1493,70.

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a intervenção na Área de Proteção Permanente hídrica, apenas no trecho linear ao longo do afluente do Ribeirão Eusébio entre as coordenadas UTM (Datum Sirgas 2000 - fuso 23S) Latitude: 325416,73; Longitude: 7421085,84 / Latitude: 325316,71; Longitude: 7421493,70, totalizando 1.722,52 m² de área.

EXTENSÃO DO TRECHO DE INTERVENÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR: 427,55 m

ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO EM APP: 1.722,52 m²



Prefeitura de Franco da Rocha Telefone: (11) 4800-1960

e-mail: meioambiente@francodarocha.sp.gov.br









2/5

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Nº AUTORIZAÇÃO 2024024-AIAPP

DIRETRIZES LEGAIS

Conforme

Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a "proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências"

Art. 3°, inciso II:

Define-se como Área de Preservação Permanente - APP: "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas".

Art. 3°, inciso IX, alínea c):

Interesse social é caracterizado como "a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas".

Art. 8°

"A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei."

Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de Novembro de 2018, que "Fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea 'a', da Lei Complementar Federal nº 140/2011"

Artigo 1°

"Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental."

Anexo I

"9. Intervenção em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa; supressão de vegetação pioneira ou exótica em áreas de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas, dentro ou fora de áreas de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção sejam admitidas pela legislação ambiental e tenham a finalidade de construção de residências ou implantação de outras

Prefeitura de Franco da Rocha Telefone: (11) 4800-1960

e-mail: meioambiente@francodarocha.sp.gov.br



3/5

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Nº AUTORIZAÇÃO 2024024-AIAPP

edificações ou atividades que não sejam objeto de licenciamento ambiental específico nas esferas federal e estadual, quando localizadas em área urbana".*

*Diário Oficial (30.06.2021) - Moção Consema-2, de 23-6-2021: Município de Franco da Rocha, se declara apto para exercer nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação Consema Normativa 01/2018 (Processo SIMA.043136/2020-13).

Motivação/ Justificativa para as intervenções pretendidas

Implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e demais atividades ao ar livre que proporcionem melhoria na qualidade de vida dos munícipes.





Prefeitura de Franco da Rocha Telefone: (11) 4800-1960

e-mail: meioambiente@francodarocha.sp.gov.br







4/5

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Nº AUTORIZAÇÃO 2024024-AIAPP

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo:

- 1. Durante a realização da intervenção em APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos às árvores ou à vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
- 2. Os manejos arbóreos a serem realizados na área em questão seguirão instruções e parametrizações em concordância com a Autorização de Manejo Arbóreo (AMA) em anexo.
- 3. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alhejos à vegetação oriundos da intervenção.
- 4. A presente Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos acima.
- 5. A presente Autorização não comprova a dominialidade do imóvel.
- 6. Os dados e declarações constantes dessa autorização são de responsabilidade do solicitante.
- 7. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade, para fins de fiscalização.
- 8. A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- 9. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m X 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público, durante a execução da intervenção com o número e data de emissão da autorização.
- 10. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar a seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

EMITENTE

Local: Franco da Rocha Data: 06 de maio de 2024 Validade: 06 de majo de 2025 Processo de referência:

P.I. 12.218/2021

Eduardo de Souza Martins

Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano

Ana Luiza Artine Geóloga

CREA-SP 5070540673

Prefeitura de Franco da Rocha

Telefone: (11) 4800-1960

e-mail: meioambiente@francodarocha.sp.gov.br



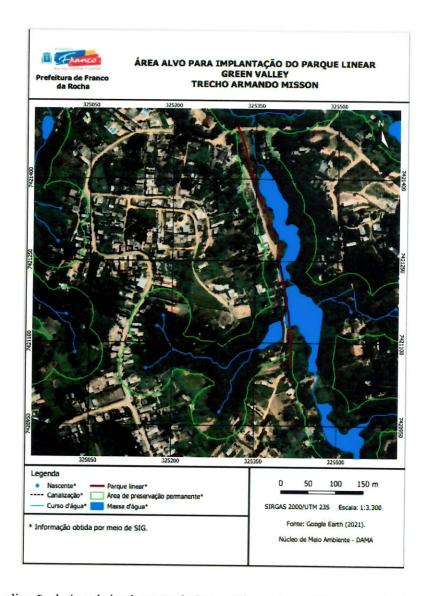






AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Nº AUTORIZAÇÃO 2024024-AIAPP



Mapa 01: Localização da área de implantação do Parque Linear Green Valley no trecho Armando Misson.



Prefeitura de Franco da Rocha

Telefone: (11) 4800-1960

e-mail: meioambiente@francodarocha.sp.gov.br





